



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

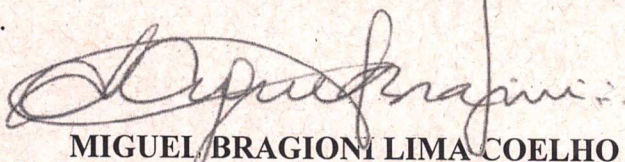
701/18

Em, 06 de novembro de 2.018.

Senhor Presidente.

Pelo presente passo às mãos de Vossa Senhoria
cópia da MOÇÃO DE APOIO N.º 12/2018, do Vereador
Antonio Carlos Corrêa, apresentada e aprovada por
unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 05 de novembro
passado.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a
Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinta
consideração.


MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA - MDB
DD. Senador Presidente do Senado Federal
End.: Senado Federal- Praça dos Três Poderes
Anexo: 1 - 17º Pavimento
CEP 70.165-900 - Brasília/DF.



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

MOÇÃO DE APOIO Nº 12/2018

Considerando a grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos, em vosso Fundo de Pensão Postalis;

Considerando que, o Postalis, foi criado no ano 1981, cuja adesão **ao plano de previdência à época foi compulsória**, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios teria que aderir ao plano, sob pena de não ser admitido;

Considerando que, **os argumentos** para a adesão, à época, foram no sentido de **complementar as aposentadorias recebidas do INSS**, de forma que os assistidos mantivessem a remuneração, semelhante à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT;

Considerando que, no ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no **Plano "BD - Benefício Definido"**, entendeu que deveria fazer o saldamento do mesmo, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (**RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior**), onde os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária;

Considerando que, foi decidido criar outro Plano chamado **Postalprev** que era do tipo de **"CD - Contribuição Definida"**, onde cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora;

Considerando que, a gestão de ambos planos continuou sob a responsabilidade da **Empresa de Correios e Telégrafos**, através do **Postalis**, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo **Ministério Público Federal**, no ano de 2014 houve um equacionamento no **plano BD** passando a cobrar contribuições extraordinárias de **17,98%** de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, **26,98%** de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD;



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

Considerando que, em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalís, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ 6 bilhões, envolvendo instituições como o **Banco BNY Mellon**, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalís e outros investimentos tidos como "**gestões temerárias**";

Considerando que, além da ECT interromper o pagamento do **RTSA em abril/2014**, descapitalizando o Fundo Postalís, cujo valor dos rombos iniciais que eram de **R\$5,6 bilhões**, ora atualizados, atinge a cifra de quase R\$ **15 (quinze) bilhões**;

Considerando que, o atual interventor já sinalizou a necessidade de um **novo equacionamento** no plano **BD do Postalís**, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de **50%** do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um **sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados**, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por um déficit que eles não deram causa;

Considerando que, permanece o risco de liquidação do **Plano BD** caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da **PREVIC**, que outrora os fechou ou quedou-se inerte frente aos rombos e desvios que foram trazidos aos seus conhecimentos desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT;

Considerando que, a situação do **Plano BD do Postalís** é crítica, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo **Plano Postalprev**;

Considerando que, o estancamento das gestões temerárias, ainda está muito distante, vez que o **Estatuto do Postalís** privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, da **ECT** e do próprio Governo Federal, que em instância derradeira influencia as indicações e rumos das aplicações;



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

Extraordinárias pagas por participantes dos Fundos, para apuração do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, o que acarretou um brutal aumento no valor do imposto de renda descontado dos participantes aposentados.

Que a presente Moção, após aprovada pelos pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, ao Exmo. Sr. Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara Federal, Ministro da Fazenda, Secretário da Receita Federal, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC, Ministro da Casa Civil, Advogada Geral da AGU e ao Presidente dos Correios.

Plenário Syrio Ignátios, 25 de outubro de 2018.

Ismael Miguel da Silva
Vereador

Antonio Carlos Corrêa
Vereador

Francisco Donizeti Pereira
Vereador

Alessandro Rossi Bertazi
Vereador

Miguel Bragioni Lima Coelho
Vereador

José Gustavo Braga Coluci
Vereador

Renato Pires da Rosa
Vereador

Gleideon dos Santos
Vereador

Marcelo Ozelin
Vereador

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

Alan João Orlando
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 29/10/2018

DESPACHO: Para a Ordem do Dia

da próxima Sessão

PRESIDENTE: Miguel Bragioni Lima Coelho

1º SECRETÁRIO: José Gustavo Braga Coluci

2º SECRETÁRIO: Renato Pires da Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 05/11/2018

APROVADO P **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: Miguel Bragioni Lima Coelho

1º SECRETÁRIO: José Gustavo Braga Coluci

2º SECRETÁRIO: Renato Pires da Rosa

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 1068 - Fone (19) 3581-1022 - CEP 13660-970

Porto Ferreira - SP - Fone (19) 3581-2656

E-mail camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhor Miguel Bragioni Lima Coelho, Presidente da
Câmara Municipal de Porto Ferreira – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício nº 701/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do
Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para juntada ao Veto nº 16,
de 2002, que trata do *“Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº
6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que “Altera o art. 1º e
revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992”.*”.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Luiz Fernando Bandeira de Mello.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa